



Prefeitura De Lucélia

Saúde

Visa - Laudas 2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RESOLUÇÃO 7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura De Lucélia

CNPJ: 44.919.918/0001-04

Telefone: (18) 3551-9200

Celular:

E-mail: comunicacao@lucelia.sp.gov.br

Av, Brasil, nº 1101 - Centro - CEP: 17780-000

Lucélia - SP

Site: www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Saúde

Visa - Laudas

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: TJ - 136/25
Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 352740501-477-000035-1-4
Data de Validade: 04/06/2026
Razão Social: IRMAOS ALVARENGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.653.234/0001-48 Endereço: AVENIDA INTERNACIONAL, 1980
CENTRO Município: LUCÉLIA CEP: 17780-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ANDERSON ALVARENGA DE MELLO CPF: 38353396807
Resp. Técnico: ANDERSON ALVARENGA DE MELLO CPF: 38353396807
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65.246 UF:SP
Resp. Técnico: BRUNA BRIGUENTE SILVA CPF: 42991876875
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93617 UF:SP
Resp. Técnico: MAIARA APARECIDA AMORIM DOS SANTOS CPF: 41888017864
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107601 UF:SP
A Coordenadora de Ações da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE LUCÉLIA.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
LUCÉLIA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2025



Prefeitura De Lucélia

Saúde

Visa - Laudas

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: T.J. 135/25

Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 352740501-471-000068-1-5

Razão Social: MERCADO RENASCER LUCELIA LTDA CNPJ/CPF: 29.679.091/0001-15

Endereço: Rua Nemetala Audi, 366 Vila Rancharia Mun.: Lucélia CEP: 17780000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSÉ CARLOS LOPES JUNIOR CPF: 36294767830

A COORDENADORA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LUCÉLIA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2025.



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: T.J. 48/25

Data de Protocolo: 11/03/2025 CEVS: 352740501-561-000044-1-3

Data de Validade: 02/07/2026

Razão Social: VALDECIR DE CAMARGO LIMA CNPJ/CPF: 00.630.104/0001-80

Endereço: AVENIDA INTERNACIONAL, 1774 CENTRO Município: LUCÉLIA CEP: 17780-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VALDECIR DE CAMARGO LIMA CPF: 08580158893

A COORDENADORA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Defere o(a) a validação do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LUCÉLIA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2025.



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: T.J. 137/25

Data de Protocolo: 03/07/2025 CEVS: 352740501-471-000053-1-2

Data de Validade: 03/07/2026

Razão Social: MILTON BARBOSA LOPES & CIA LTDA CNPJ/CPF: 08.856.128/0001-63

Endereço: Outros AL Demetrio Cavlak, 3202 VILA CAYRES Município: Lucélia CEP: 17780000 UF:

SP Resp. LEGAL: MILTON BARBOSA LOPES CPF: 11913063801

A COORDENADORA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Defere, a validação do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LUCÉLIA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: T.J. 124/25

Data de Protocolo: 16/06/2025

Razão Social: AMANDA DUARTE QUEIROZ



Endereço: Rua Dorival Rodrigues de Barros, Mun.: Lucélia CEP: 17780000 UF: SP

Resp. LEGAL: AMANDA DUARTE QUEIROZ

Resp. Técnico: AMANDA DUARTE QUEIROZ – CRO N° 131777

A COORDENADORA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária para prestação de Serviços de Saúde. Expeça-se o Cancelamento do número CEVS para a atividade Odontológica - Equipamento de RX. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LUCÉLIA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2025.



Prefeitura De Lucélia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RESOLUÇÃO



TERMO DE RESOLUÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 116/2011, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E ASSORURAL – Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Lucélia/SP

Procedimento administrativo nº. 11/2025

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA/SP**, localizando na Avenida Brasil, 1.101 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral nº. 29.401.194-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 301.840.798-96, doravante denominada **CONCEDENTE**, e Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Lucélia/SP (ASSORURAL), estabelecida na Rua Ricieri Pernomian, nº. 1.250, localizada na cidade de Lucélia/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 67.661.512/0001-70, inscrição estadual nº. 422.001.133.111, com inscrição municipal nº. 219700, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por **PAULO CÉSAR DOS SANTOS**, portador do Registro Geral nº. 19.817.871, vem por meio do presente **TERMO DE RESOLUÇÃO, resolver unilateralmente o contrato nº. 116/2011**, firmado com a ASSORURAL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº. 11/2025, e em observância às disposições do Parecer nº. 052/2025 da Advogada-Geral do Município, datado de 30 de junho de 2025, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 116/2011, firmado entre as partes em 1 de junho de 2011, cujo objeto consistia na outorga de uso de bem público para a PERMISSIONÁRIA proceder a guarda de tratores, implementos agrícolas, armazenamento e distribuição dos produtos destinados à merenda escolar, desenvolvimento do PAA-DS, Programa de Aquisição de Alimentos-Doação Simultânea, oriundo do programa do governo



federal, parceria entre os produtores rurais do município e distribuição às entidades carentes do município, instalação de tanques de leite, armazenamento de compras coletivas pelos produtores de ração e sal, instalação do viveiro de mudas e funcionamento do escritório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro na cláusula décima primeira do Contrato nº. 116/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O Contrato está extinto a partir da publicação deste, não excluindo os direitos do CONCEDENTE a se ressarcir de perdas e danos ocasionados pela PERMISSONÁRIA, cujo imóvel deverá ser restituído imediatamente pela devolução voluntária das chaves.

4. CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

4.1. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a quitação de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas a ela atribuída.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a PERMISSONÁRIA das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO



6.1. Incumbirá a CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência de seu sítio, bem como a notificação à PERMISSIONÁRIA por meios legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA

7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte CONCEDENTE.

Lucélia/SP, 1º de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Tatiana Guilhermino Tazinázio
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lucélia

Edição nº 1030
Ano 2025
Página 10 de 10

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025

